

**DECRETO Nº 5.772, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Clodoaldo Jose dos Santos e dá outras providências”.*

**JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES**, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado sob o nº 5945, em 10 de setembro de 2021, de Clodoaldo Jose dos Santos, solicitando a Prescrição do débito de IPTU do exercício financeiro de 1994 e 1995, inscrito em Dívida Ativa Municipal;

**CONSIDERANDO** que há tributo lançado em nome de **Clodoaldo Jose dos Santos**, relativo ao IPTU do imóvel urbano, localizado na Rua Francisca Senhorinha Carneiro nº 1750, Bairro Vila Municipal, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 938801, referente aos exercícios financeiros de 1994 e 1995;

**CONSIDERANDO** a informação do Departamento de Rendas e Tributos e parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica declarada a prescrição do tributo referente ao IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano referente aos exercícios financeiros de 1994 e 1995, relativo ao imóvel urbano localizado na Rua Francisca Senhorinha Carneiro nº 1750, Bairro Vila Municipal, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 938801.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 20 de outubro de 2021.

**JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado nesta  
Prefeitura na data supra.

